

CONCLUSÃO

De acordo com o laudo técnico de condições ambientais do trabalho, levando em conta a legislação vigente, e confrontando os valores por ela preconizados com os limites de tolerância com os valores resultantes das avaliações. Esclarecemos que os resultados e conclusões relativas ao laudo não devem ser entendidos como definitivos, e que, para conhecimento e soluções reais dos problemas, faz-se necessário o desenvolvimento de programas previstos nas normas regulamentadoras N.º 07 e N.º 09 do Ministério do Trabalho, bem como, manter programas de adoção e uso de medidas coletivas e individuais de proteção a segurança e saúde do trabalhador.

Os resultados obtidos por meio de nosso trabalho são baseados nas observações realizadas e nas informações prestadas pela empresa através de seu representante.

Legislação Previdenciária

Esclarecemos para os devidos fins que em relação a lei N.º 9.732, de 14 de dezembro de 1998, DOU 14, de dezembro de 1998, que dispõe a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos, será utilizada de acordo com o anexo IV, do regulamento dos benefícios da Previdência Social (RPS), onde lista os agentes físicos, químicos ou biológicos que possibilitam o regime de aposentadoria especial por tempo de serviço.

MADEIREIRA GIACOMET S/A IND. COM

Luiz Carlos Giacomel - Diretor

Edson Roberto Bissigo
EDSON ROBERTO BISSIGO
Eng.º de Segurança
CREA 43 617 MTB 18 379

Edson Roberto Bissigo
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 43 617 MTB 18 379

17

INSS
P.A.F.: 19.622.001
NOVO HAMBURGO
C Ó P I A
Confere com o original
Data: 24/04/03

Edson Roberto Bissigo